

# **PROCESSO** **DE** **TRAMITAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências e dá outras providências.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

---

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Às 9 horas e 00 minutos do dia 10 de junho do ano de 2022, eu, Josiane Batista Lopes S., autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**PROJETO DE LEI Nº** 018 / 2022

**PROTOCOLADO DIA** 09 / 02 / 2022 **ÀS** 16h

**LEITURA NO EXPEDIENTE DIA** 14 / 02 / 2022

**(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL**

**DIA** 15 / 02 / 2022 **ATÉ DIA** 03 / 03 / 2022

**(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS**

**DIA** 15 / 02 / 2022 **ATÉ DIA** 03 / 03 / 2022

**ÀS COMISSÕES:**

**(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DIA**    /    /    **ATÉ DIA**    /    /   

**(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DIA**    /    /    **ATÉ DIA**    /    /   

**(-) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

**DIA**    /    /    **ATÉ DIA**    /    /   

**APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA**    /    /   

**VOTOS**    **AUS.**    **ABST.**   

**APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA**    /    /   

**VOTOS**    **AUS.**    **ABST.**   

**APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA** 21 / 02 / 2022

**VOTOS** 08 **AUS.** 0 **ABST.** 0

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº** 007, **DE** 23 / 02 / 2022

**Encaminhada no dia** 23 / 02 / 2022

**Sanção até dia:** 17 / 03 / 2022

**LEI MUNICIPAL Nº.** 2597, **DE** 23 / 02 / 2022

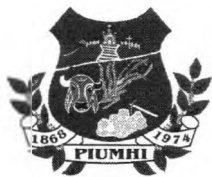
**PROTOCOLADA EM:** 23 / 02 / 2022

\* Reg. 007/22 - Regime Urgência  
Especial aprovado por  
08 votos

\* Pareceres Verbais:

CLJR

e CFO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3  
per

### PROJETO DE LEI Nº 018 /2022

**Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

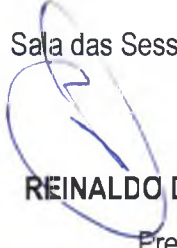
**Art. 1º** Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG no percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte cinco centésimos), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º** A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

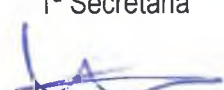
Presidente

  
**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**

Vice-Presidente

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1ª Secretária

  
**WILDÉ WELLIS DE OLIVEIRA**

2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que “dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi- MG para o exercício de 2022”.

O presente Projeto de Lei prevê, para o exercício de 2022, a revisão anual de seus vencimentos, em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição da República, bem como ao art. 47 da Lei Municipal nº. 1.951/2010.

Para a revisão dos vencimentos foi utilizada percentual superior a inflação medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2021, qual seja, 10,06% (dez inteiros e seis centésimos), conforme divulgado no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE aplicando aos servidores o percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte cinco centésimos).

Conforme ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a revisão anual, tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda”. (Direito Administrativo - 24ª edição; Editora Atlas - São Paulo; pag. 556).

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e, certos da importância de mais este ato de reconhecimento e valorização do servidor público, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente

  
**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**

Vice-Presidente

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1ª Secretária

  
**WILDE WELLIS DE OLIVEIRA**

2º Secretário



4

| ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO            |                               |                      |                                     |          |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------------------|----------|
| NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000                    |                               |                      |                                     |          |
|                                                            |                               |                      |                                     |          |
| IMPACTO NO EXERCICIO                                       |                               |                      |                                     |          |
| OBJETIVO: REAJUSTE SALARIAL SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL |                               |                      |                                     |          |
| INÍCIO DA VINGENCIA:                                       | 01/01/2022                    | TERMINO DA VIGENCIA: | INDETERMINADO                       |          |
| ESTIMATIVA DE DESPESAS:                                    | Reajustes Salarial Servidores |                      |                                     |          |
| ANO                                                        | Remuneração Atual             | Remun.Proposta       | Diferença                           | Encargos |
| Valor Atual Mensal                                         | 59.677,03                     | 65.793,93            | 6.116,90                            | 1.315,13 |
|                                                            |                               |                      |                                     |          |
| RECEITAS -BASE CALCULO                                     | 123.900.854,68                |                      |                                     |          |
| DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021                                 | 1.647.257,95                  |                      |                                     |          |
| GASTOS COM PESSOAL:                                        | ACUMULADO DEZEMBRO/2021       |                      | 1,33%                               |          |
| Reajuste Geral 10,25%                                      | 6.116,90                      |                      |                                     |          |
|                                                            |                               |                      |                                     |          |
| VALOR TOTAL IMPACTO                                        | 6.116,90                      |                      | RLC 2019 R\$ 97.657.904,46          |          |
| VALOR NO EXERCICIO                                         | 79.519,64                     |                      | RLC 2020 R\$ 102.156.765,79 4,606%  |          |
| VALOR DOS ENCARGOS                                         | 17.096,72                     |                      | RLC 2021 R\$ 123.900.854,68 21,285% |          |
| VALOR TOTAL NO EXERCICIO                                   | 96.616,37                     |                      |                                     |          |
|                                                            |                               |                      |                                     |          |
| IMPACTO 2022                                               |                               |                      |                                     |          |
| RECEITAS ESTIMADAS                                         | 128.856.888,87                |                      | Estimativa Crescimento RCL 4,0%     |          |
| DESP.PESSOAL ESTIMADAS                                     | 1.743.874,32                  |                      | LIMITES CONSTITUCIONAIS             |          |
| IMPACTO EXERCICIO 2022                                     | 1.840.490,68                  |                      | 1,43%                               |          |
| INDICE PRUDENCIAL                                          | 6% x 95%                      |                      | 5,70%                               |          |
| INDICE DESEJAVEL                                           | 6% x 90%                      |                      | 5,40%                               |          |
|                                                            |                               |                      |                                     |          |
| INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:                    |                               |                      |                                     |          |
| 2022                                                       | 2023                          |                      | 2024                                |          |
| 1,43%                                                      | 1,49%                         |                      | 1,54%                               |          |
| VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO2021                          |                               | 1,33%                |                                     |          |

| SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG              |                                                                   |                |                            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA: |                                                                   |                | 96.616,37                  |
| A - Valor Estimado                                       | B - Saldo Atual da Dotação<br>31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais | C - Percentual | D - Saldo Final da Dotação |
| 1.743.874,32                                             | 1.660.000,00                                                      | 105,05         | -83.874,32                 |
| A                                                        | B                                                                 | A/B%           | B-A                        |

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021

Piumhi, 08 de Fevereiro de 2022

Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal

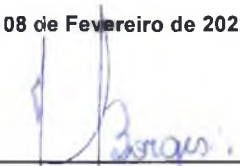
#### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2021/2022 -

|                    |              |                |                            |
|--------------------|--------------|----------------|----------------------------|
| A - Valor Estimado | B - Previsão | C - Percentual | D - Saldo Final da Dotação |
| 1.743.874,32       | 1.660.000,00 | 105,05         | -83.874,32                 |

#### DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Piumhi, 08 de Fevereiro de 2022  
  
Flávio Henrique Borges  
CRCMG: 091.066/O



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5  
14

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 018/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 09/02/2022.

Após leitura em Plenário na 2ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 14/02/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I e VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 14 de fevereiro de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- 8 ☒ Maioria simples  
☐ Maioria absoluta  
☐ 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno.

Distribuir em: 15 / 02 / 2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

50  
P

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 02 / 2022

Data da publicação: 14 / 02 / 2022

gss

6  
P

**Assunto:** Enc. PL nº 018-22

**De:** Departamento de Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

**Data:** 15/02/2022 08:50

**Para:** "reinaldopc10@hotmail.com" <reinaldopc10@hotmail.com>,  
"gilvanpenedos90123@gmail.com" <gilvanpenedos90123@gmail.com>,  
"m.joaomarcos@yahoo.com" <m.joaomarcos@yahoo.com>, "wildewellis2812@gmail.com"  
<wildewellis2812@gmail.com>, "carlosleonel032@gmail.com" <carlosleonel032@gmail.com>,  
"fabio.tulim@hotmail.com" <fabio.tulim@hotmail.com>, "decoracoesjr@yahoo.com.br"  
<decoracoesjr@yahoo.com.br>, "zewelingtonsilva@hotmail.com"  
<zewelingtonsilva@hotmail.com>, ze.welington66@gmail.com, "shirleyprof@hotmail.com"  
<shirleyprof@hotmail.com>

Aos membros do Poder Legislativo de Piumhi

Reinaldo dos Reis Silva - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - 1º Secretário

Wilde Wélis de Oliveira - 2º Secretário

Carlos Leonel de Oliveira

Fábio Henrique Novaes Ferreira

José Antônio Camargo Júnior

José Welington da Silva

Shirley Elaine Gonçalves Faria

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o **PL nº 018/2022** que “Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências”, para conhecimento.

Respeitosamente,

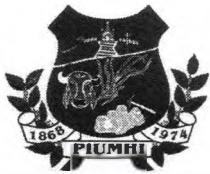
Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo

— Anexos: —

2020-02-09 PL 018 Revisão-Geral\_Câmara.pdf

235KB



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 018/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 15 de fevereiro de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 15 / 02 / 2022

[Assinatura]  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 03 / 03 / 2022

[Assinatura]  
Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 15 / 02 / 2022

[Assinatura]  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8  
ps

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

### PROJETO DE LEI Nº 018/2022

### AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 018/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 15 de fevereiro de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 15 / 02 / 2022

Flávio Henrique Borges  
Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 03 / 03 / 2022

Novo prazo do Assessor Contábil: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 16 / 02 / 2022

8380  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
pr

### PARECER JURÍDICO Nº 008/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 018/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi

Ementa: **Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências**

#### RELATÓRIO

A Mesa da Câmara Municipal local apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei e; (ii) Impacto Orçamentário.

Foi justificada a apresentação do projeto em cumprimento ao comando constitucional insculpido no artigo 37, X e artigo 47 da Lei Municipal n. 1951/2010.

Adotou-se a título de recomposição 10,25% (dez inteiros e vinte cinco centésimos).

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos a análise.

#### Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

90  
B



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.  
Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A proposta encontra amparo na Lei Orgânica do Município, uma vez que a legislação local estabelece a competência privativa da Câmara Municipal para legislar sobre a fixação da remuneração dos seus servidores, bem como reserva a iniciativa da proposição nessa hipótese à Mesa da Câmara, conforme se depreende dos dispositivos citados a seguir:

"Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

- I - eleger a Mesa;
- II - elaborar seu Regimento Interno e o Código de Ética;
- III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
- IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;"

"Art. 39. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração."

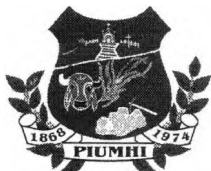
No que concerne ao objeto do Projeto, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em obediência ao princípio da simetria constitucional, defendem que a remuneração dos servidores públicos poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, garantindo o direito à reposição salarial anual:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...] X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

"Art. 66. A Administração Municipal obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, além das fixadas na Constituição do Estado e Leis Municipais."

Observa-se que a proposta planeja a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, que deve ser feita anualmente, na mesma data, sem distinção de índices, de iniciativa do Poder Legislativo, por se tratar de servidores do Legislativo.

A revisão geral anual, que se compõe também de uma elevação remuneratória, destina-se a manter o poder aquisitivo dos servidores frente à perda inflacionária acumulada no período. Por seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10  
fda

turno, tende a assegurar que os vencimentos percebidos pelos servidores públicos não se tornem defasados no tempo, promovendo, portanto, uma correção monetária em decorrência da inflação a ser concedida a todos os servidores, aplicando-se um mesmo índice e na mesma data, o que também foi respeitado e observado pela Mesa da Câmara, autora do Projeto.

Por outro lado, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao tratar dos atos que importem aumento de despesa, dispõe em seu artigo 16:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

No entanto, conforme declaração anexa ao presente projeto, foi informado que “as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO”.

Além disso, acompanha o projeto o impacto financeiro decorrente dessa revisão, que além de informar a dotação orçamentária e a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observou ainda os limites da despesa total com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I e VI do R.I.) e de Finanças e Orçamento (art. 42, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º do Regimento Interno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

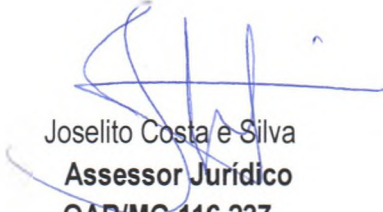
### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 018/2022 ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 15 de fevereiro de 2022.

  
Jaqueline Aparecida de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 176.192

  
Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11  
P10

### PARECER CONTÁBIL Nº 006/2022

### PROJETO DE LEI Nº 018/2022

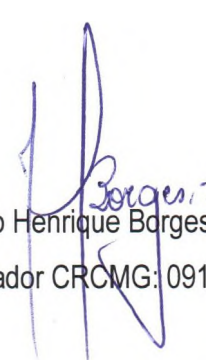
Trata-se o presente do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi para o exercício de 2022 e dá outras providências.”**.

O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisado sua compatibilidade com o orçamento em execução e a análise do índice constitucional com gastos de pessoal no município, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais conforme impacto orçamentário em anexo.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 16 de fevereiro de 2022

  
Flávio Henrique Borges  
Contador CRCMG: 091.066/O





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
ps

### REQUERIMENTO Nº 007/2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei nº 018/2022** de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal que "Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências".

A urgência especial da deliberação do Projeto de Lei nº 18/2022 em **única discussão e votação** na 3ª Ordinária Legislativa, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, se faz necessária para otimizar os trabalhos de elaboração da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro.

Ressalta-se que este projeto tem por objetivo conceder a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022, haja vista que a data base do referido reajuste é o mês de janeiro de cada ano.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**  
Vereador 2021/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

  
**SILVAN ANTÔNIO DA SILVA**  
Vereador 2021/2024

  
**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vereador 2021/2024

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**  
Vereador 2021/2024

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Vereador 2021/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

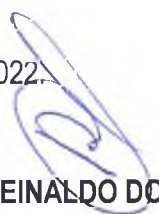
Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº 008/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de fevereiro de 2022, Parecer Contábil nº 006/2022, protocolizado no dia 16 de fevereiro de 2022 e o Requerimento nº 007/2022, protocolizado no dia 17 de fevereiro de 2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva e João Marcos Macedo Silveira, os quais requerem o **trâmite em regime de urgência especial** do Projeto de Lei nº 018/2022, que "Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências".

Determino a inclusão do **Requerimento nº 007/2022** e do **Projeto de Lei nº 018/2022** na pauta da ordem da 3ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), para deliberação plenária.

O Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido de forma verbal, individualmente, na referida Sessão Legislativa Ordinária, nos termos do inciso I, do art. 62 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de fevereiro de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 17/02/2022

Data da publicação: 18/02/2022





## Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 7 de 2022

Ementa: Os Vereadores que abaixo subscrevem vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1o, II c/c art. 164, § 2o, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 018/2022 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal que "Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências".

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



### Resultado da Votação: Aprovado

#### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/02/2022.  
Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 2022

Ementa: Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



### Resultado da Votação: Aprovado

#### Observações

Em única discussão e votação por 8 (votos) na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/02/2022.

Após a aprovação do Requerimento nº 007/2022, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento apresentaram Pareceres Verbais, de forma individual, favoráveis à tramitação do Projeto de Lei nº 018/2022.

Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16  
p. 10

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG no percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte cinco centésimos), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º** implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022.

Piumhi-MG, 23 de fevereiro de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17  
PR

OFÍCIO Nº 046/2022

Piumhi, 23 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei nº 007, de 23 de fevereiro de 2022**, que “Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências”, a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/02/2022.

O Presidente da Câmara não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo  
Data: 23/02/2022  
Ass.: [Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.597/2022

**Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

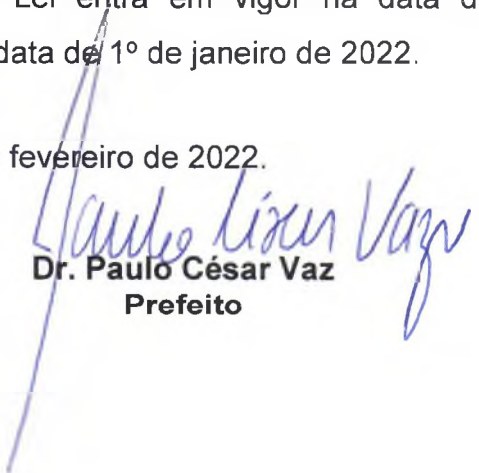
**Art. 1º** Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG no percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte cinco centésimos), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º** implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022.

Piumhi, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
Prefeito

18✓  
p/18

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13 / 06 / 2011

Data da publicação: 13 / 06 / 2011

*Camargo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gob.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gob.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
p20

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.597/2022 que “Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2022 e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 23 de fevereiro de 2022, por meio do Ofício nº 50/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 018/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de fevereiro de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24, 02, 2022

Data da publicação: 25, 02, 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20  
p. 1

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.597/2022, que "Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências" protocolizada nesta Casa Legislativa em 23 de fevereiro de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 3 de março de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

|                                                                                                                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72. |            |
| Data da disponibilização:                                                                                                                                                             | 03/03/2022 |
| Data da publicação:                                                                                                                                                                   | 04/03/2022 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezoito horas e dez minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 081/2021**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 003/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que "Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG"; **Projeto de Lei nº 004/2022**, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que "Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 005/2022**, de autoria do Vereador José Wellington da Silva, que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 006/2022**, de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva, que "Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", **Projeto de Lei nº 007/2022**, de autoria do Vereador Wilde Wélis de Oliveira, que "Dá nome de Darcílio Soares Costa à Rua 04 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 008/2022**, de autoria do Vereador José Wellington da Silva, que "Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 009/2022**, de autoria do Vereador Wilde Wélis de Oliveira, que "Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06 localizada no Loteamento

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", **Projeto de Lei nº 010/2022**, de autoria do Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 011/2022**, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que "Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 012/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 013/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 014/2022**, de autoria do Vereador José Wellington da Silva, que "Dá nome de Elói Augusto de Oliveira à Rua F localizada no Loteamento Alto Dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 015/2022**, de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, que "Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 017/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 021/2022**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, que "Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG"; Revisão das seguintes proposições sancionadas ou promulgadas: **Lei nº 2.592/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes e dá outras providências; **Lei nº 2.593/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue e institui a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providências; **Lei nº 2.594/2022** - Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.595/2022** – Altera dispositivos da Lei nº 2.121/2013, que "Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n.1.949/2010 e dá outras providências" e dá outras providências; **Lei nº 2.596/2022** - Autoriza o Município de Piumhi/MG a participar da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ratificando o Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do Consórcio e dá outras providências; **Lei**

**nº 2.597/2022** - Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências; **Decreto Legislativo nº 001**, de 23 de fevereiro de

2022 - Dispõe sobre a homenagem "Troféu Servidor Público Destaque" e dá outras providências;

**Procedimento nº 005/2022** - Denúncia nº 001/2022 - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi - Atendimento por funcionário do CAPS; **Procedimento nº 006/2022**, Prestação de Contas - Ofício nº 07/2022 - SAAE - Ref. mês janeiro/2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Sr. Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos. A matéria a seguir é de coautoria deste Presidente. Em atendimento ao artigo 64, I do Regimento Interno, que é vedado ao vereador integrante de Comissão Permanente presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor, passando a condução dos trabalhos ao Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador José Wellington da Silva. Iniciando a reunião com a análise do **Projeto de Lei nº 081/2022**. A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, retornou os trabalhos ao Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Sr. Carlos Leonel de Oliveira. Em seguida, procederam com análise e discussão dos seguintes projetos de denominações: **Projeto de Lei nº 003/2022**. A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 004/2022**. A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 005/2022**. A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 006/2022**. A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 007/2022**. A Assessoria jurídica

*[Handwritten signatures and marks]*

22v  
pam



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 008/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Durante a leitura do projeto foi verificado na justificativa, foi verificado erro material no sobrenome do homenageado onde consta Newton Antônio Silva o correto é Newton Gonçalves Silva. Em continuidade foi colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 009/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 010/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 011/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 012/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 013/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 014/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 015/2022.** A Assessoria jurídica realizou a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, realizaram a análise do **Projeto de Lei nº 017/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências"; A Assessoria jurídica e Assessoria Contábil realizaram a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico, Parecer Contábil e do Parecer dos Secretários/Relatores. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. **Projeto de Lei nº 021/2022**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de

*[Handwritten signatures and initials]* Página 4 de 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Piumhi, que "Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG. A Assessoria jurídica e Assessoria Contábil realizaram a explanação do referido Projeto de Lei, do Parecer Jurídico, Parecer Contábil e do Parecer do Secretário/Relator. Após análise, os Vereadores presentes apresentaram o Requerimento nº 030/2022, o qual requer a urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 7ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 21 de março de 2022 (segunda-feira) faz-se necessária, diante do fato da realização do processo licitatório da prestação do serviço. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a Revisão das seguintes proposições sancionadas ou promulgadas: **Lei nº 2.592/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes e dá outras providências; **Lei nº 2.593/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue e institui a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providências; **Lei nº 2.594/2022** - Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.595/2022** - Altera dispositivos da Lei nº 2.121/2013, que "Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n.1.949/2010 e dá outras providências" e dá outras providências; **Lei nº 2.596/2022** - Autoriza o Município de Piumhi/MG a participar da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - CONSÓRCIO AMEG, ratificando o Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do Consórcio e dá outras providências; **Lei nº 2.597/2022** - Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências; **Decreto Legislativo nº 001**, de 23 de fevereiro de 2022 - Dispõe sobre a homenagem "Troféu Servidor Público Destaque" e dá outras providências, sendo os membros favoráveis a documentação analisada. Por fim procederam a análise dos Procedimentos em pauta. Iniciando com o **Procedimento nº 005/2022** - Denúncia nº 001/2022 - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi - Atendimento por funcionário do CAPS; Após a devida análise da Denúncia apresentada, os membros deliberaram em encaminhar os autos para o Chefe do Poder Executivo, para análise e tomada de providências cabíveis. Então, analisaram o **Procedimento nº 006/2022**, Prestação de Contas - Ofício nº 07/2022 - SAAE - Ref. mês janeiro/2022. A Assessoria Contábil realizou a explanação da referida prestação de contas, do Parecer Contábil e do Parecer do Relator

Página 5 de 6

23v  
p. 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Vereador João Marcos Macedo Silveira. Colocado em votação, o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento e deliberaram sobre o envio de ofício contendo a recomendação descrita no Parecer nº 025/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

Flávio Henrique Borges - *Ass. Jurídica*,  
José Wellington da Silva - *Ass. Contábil*,  
Zorzi Gomes - *Ass. Jurídica*,  
João Marcos Macedo Silveira - *Ass. Contábil*,  
Carla Lúcia da  
Silveira - *Ass. Jurídica*,  
Joqueline - *Ass. Contábil*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

**REF. PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

Este volume possui 23 folhas (1 a 23v) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 19.

Piumhi, 22 de março de 2022

  
**JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA**

Oficial Legislativo